



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Projeto de Lei nº 28, de 2017

Autoria: Vereador Pedro Varela

Ementa: Dispõe sobre inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

Relatoria: Vereador Leocides Bisognin

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 28 de autoria do Vereador Pedro Varela, que dispõe sobre inclusão do símbolo mundial do autismo nas placas de atendimento prioritário em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias. Apresentado na sessão ordinária do dia 20 de março de 2017, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação – CLR, que em conformidade com o inciso I do artigo 69 do Regimento Interno, compete pronunciar-se sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Câmara, para efeito de admissibilidade e tramitação.

Na Comissão de Legislação e Redação - CLR, o Projeto de Lei nº 28, recebeu Emenda Modificativa, alterando a redação dos seguintes dispositivos:

“Ementa: Dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário às pessoas com transtornos do Espectro Autista (TEA), em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a concessão de atendimento prioritário as pessoas com transtornos do Espectro Autista (TEA), em repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias.

**Art. 2º** - As repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições bancárias no Município deverão conceder atendimento prioritário às pessoas com autismo e inserir nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, anexo a presente Lei”.

Na sequência, encaminhou-se à Comissão de Saúde, Seguridade Social e Cidadania – CSS, que após análise, em 11 de abril emitiu relatoria favorável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

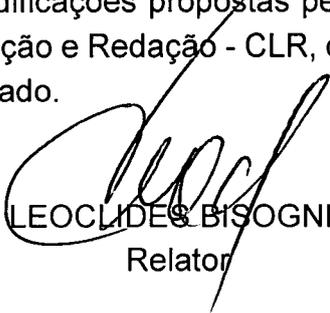
Por fim, após ter recebido pareceres favoráveis pelos nobres Edis das Comissões acima destacadas, a matéria em epígrafe, de autoria do Vereador Pedro Varella, veio à análise desta Comissão que, conforme inciso VIII, do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Toledo, estabelece competências para tratar de matérias relativas ao serviço público da administração municipal, direta e indireta, inclusive da fundacional e, ainda, na qualidade de membro da respectiva Comissão, houve a indicação deste Vereador para a referida relatoria.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 28, de 2017, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela APROVAÇÃO do projeto de iniciativa do Vereador Pedro Varella com as modificações propostas pela emenda modificativa apresentada pela Comissão de Legislação e Redação - CLR, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

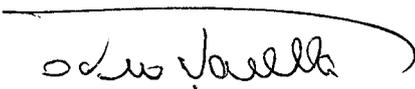
Sala das Comissões, 4 de maio de 2017.

  
LEOCLIDES BISOGNIN  
Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 28, de 2017, de autoria do Vereador Pedro Varella, com as modificações propostas pela emenda modificativa apresentada pela Comissão de Legislação e Redação – CLR, possa ser encaminhado ao Plenário, para ser discutido e votado.

Sala das Comissões, 4 de maio de 2017.

  
PEDRO VARELLA  
Presidente

  
GENIVALDO PAES  
Secretário

  
AIRTON SAVELLO  
Vice-presidente

  
NEUDI MOSCONI  
Membro

PL 028/2017  
AUTORIA: Ver. Pedro Varela

